

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

SECRETARIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EDITAL Nº 2145091/2026

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável e as normativas internas que regulamentam o Programa de Residência Jurídica no âmbito desta Instituição, torna pública a abertura do presente processo seletivo para a formação de cadastro de reserva de profissionais graduados em Direito para o Programa de Residência Jurídica, que será regido por este Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Processo Seletivo Público obedecerá aos termos da Resolução DPGERJ nº 1405/2026 e tem como finalidade **a formação de cadastro de reserva** para o preenchimento do quadro de vagas descrito no anexo I e aquelas que venham a surgir durante seu **prazo de validade**, destinadas ao **Programa de Residência Jurídica** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O prazo de validade do presente edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º Os residentes jurídicos serão selecionados por processo seletivo público, organizado pela Defensoria Pública, conforme disponibilidade de vagas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Constituem requisitos do processo seletivo:

I - Comprovação de inscrição principal ou suplementar na OAB/RJ;

II - Análise curricular;

III - Entrevista qualificada.

Art. 4º O processo de seleção terá caráter perene, inscrições periódicas e listagem dos candidatos aptos para a entrevista, divulgada a cada 02 (dois) meses, permitindo a seleção continuada e a necessária celeridade na reposição dos quadros, nos termos do estabelecido no presente edital.

Parágrafo único. A inscrição para o processo seletivo será gratuita e ocorrerá mediante preenchimento de formulário e envio de documentos no site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (defensoria.rj.def.br à Transparência à Concurso)

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário, fornecer informações verídicas e anexar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade oficial com foto (RG e CPF ou CNH);

II - Carteira ou certidão de inscrição na OAB/RJ;

III - Histórico escolar da graduação ou documento que contenha de forma explícita o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) ou média global final;

IV - Currículo atualizado, no qual constem as experiências acadêmicas e profissionais;

§ 1º O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações e pela qualidade dos documentos enviados.

§ 2º A constatação de qualquer falsidade ou irregularidade implicará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 3º A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º Será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação federal e estadual, sendo que se consideram pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º Os percentuais deverão ser cumpridos durante o período completo do prazo de validade do edital;

§ 2º A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, cuja presunção de veracidade é relativa e será confirmada, quando necessário, por procedimento de heteroidentificação.

Art. 7º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, detalhadas a seguir:

I - Primeira Etapa: análise curricular;

II - Segunda Etapa: entrevista qualificada.

§ 1º A análise curricular, de caráter eliminatório, será realizada pela Coordenação de Estágio e Residência e avaliará o perfil acadêmico e profissional do candidato com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 2º A pontuação da análise curricular (de 0 a 10 pontos) será atribuída com base nos seguintes critérios:

I - Desempenho Acadêmico na Graduação (até 2,5 pontos): pontuação proporcional ao Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) que exceder o mínimo de 7,0.

a) CRA 7,0 a 7,9: 1,0 pontos

b) CRA 8,0 a 8,9: 2,0 pontos

c) CRA 9,0 a 10: 2,5 pontos

II - Formação Complementar (até 2,5 pontos): atribuição de pontos por títulos de pós-graduação, não cumulativos por categoria:

a) Doutorado na área correlata: 2,0 pontos;

b) Mestrado em área correlata: 1,0 ponto;

c) Especialização (mínimo de 360h) em área correlata: 0,5 ponto, com limitação máxima a 1,0 ponto.

III - Experiência Profissional e Acadêmica (até 5,0 pontos):

a) Estágio anterior na Defensoria Pública por prazo não inferior a 01 (um) ano: 2,0 pontos;

b) Estágio em outras instituições do sistema de justiça: 1,0 ponto;

c) Experiência profissional comprovada na área jurídica: 1,0 ponto;

d) Publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos na área de formação, com pertinência na atuação de Políticas Públicas e/ou à atuação institucional: 0,5 ponto por produção, limitado a 1,0 ponto.

§ 3º Concluída a primeira etapa de análise curricular, o candidato que tiver pontuação inferior a 2,0 será eliminado.

§ 4º Será publicada, no sítio eletrônico da DPRJ, a relação dos candidatos aptos à convocação para a segunda etapa (entrevista), organizada por ordem alfabética e por região, em número definido por ato da Coordenação de Estágio e Residência, sempre observadas as listas de cotas.

§ 5º A entrevista, de caráter **classificatório e eliminatório**, valerá de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** e buscará aferir a adequação do perfil do candidato aos princípios e missões da Defensoria Pública.

§ 6º As entrevistas serão conduzidas, preferencialmente, pelo Defensor Público solicitante ou, na impossibilidade deste, pela Coordenação de Estágio e Residência.

§ 7º Serão avaliados durante a entrevista os seguintes aspectos:

I - Conhecimento sobre a missão institucional da Defensoria Pública e sua importância para o acesso à justiça;

II - Motivação e interesse para atuar em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade;

III - Capacidade de comunicação, argumentação e articulação de ideias;

IV - Trajetória acadêmica e profissional e sua pertinência para as atividades a serem desenvolvidas no

programa;

V - Postura e habilidade para o trabalho em equipe e em ambiente multidisciplinar;

§ 8º A data, o horário e a modalidade (presencial ou virtual) da entrevista serão comunicados ao candidato por meio dos endereços eletrônicos e dos números de telefone informados no ato da inscrição e o não comparecimento à entrevista na data e no horário designados implicará a eliminação do candidato do certame.

§ 9º Será eliminado do processo seletivo o candidato que, na etapa de entrevista, obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete).

§ 10. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), aprovados nas duas etapas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada para esse fim, que avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo a avaliação gravada em áudio e vídeo.

§ 11. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, no procedimento de verificação, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na sua ausência, uma declaração de pertencimento assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

§ 12. O candidato que não for considerado enquadrado na condição declarada pela comissão de heteroidentificação, após o devido processo recursal, será excluído da lista de cotistas e permanecerá concorrendo apenas na lista de ampla concorrência. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação implicará na eliminação do processo seletivo.

Art. 8º A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio dos contatos informados no ato da inscrição e pela publicação da relação de candidatos aptos no sítio eletrônico da Defensoria Pública (defensoria.rj.def.br → Transparência → Concurso).

§ 1º O candidato convocado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para manifestar interesse na vaga, iniciando-se, após essa manifestação, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação necessária à admissão, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito à vaga, devendo apresentar, além dos documentos entregues no ato da inscrição, aqueles eventualmente exigidos pela Coordenação de Estágio e Residência.

§ 2º A admissão será formalizada com a assinatura do **Termo de Compromisso de Residência**, celebrado entre o candidato e a Defensoria Pública.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 9º Os residentes jurídicos poderão assistir às aulas e às palestras, receber orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e desenvolver atividades de apoio aos Defensores Públicos, compreendendo, entre outras, pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de minutas de ofícios, relatórios, petições e outras peças, bem como atendimento à população, sempre sob a supervisão de Defensor Público e em conformidade com as normas institucionais da Defensoria Pública.

§ 1º O residente jurídico será designado para exercer suas atividades práticas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, conforme a disponibilidade de vagas e determinação da Coordenação Geral de Estágio e Residência.

§ 2º O residente jurídico será supervisionado por um membro da Defensoria Pública e atuará no exercício de funções jurídicas, de modo preferencialmente presencial, recebendo orientações, instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

§ 3º É vedada a acumulação da função de residente jurídico com cargo, emprego ou função pública remunerada, assim como com a participação em outros programas de residência ou estágio.

§ 4º É vedada a designação de residente jurídico para atuar sob supervisão de Defensor Público que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá fixar, através de portaria, regras que permitam o regime híbrido de trabalho dos residentes jurídicos.

Art. 10. São deveres do residente, entre outros:

I - Manter conduta ilibada;

II - Zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso;

III - Tratar com urbanidade os membros, os servidores e os usuários da Defensoria Pública;

IV - Desempenhar suas atribuições com diligência;

V - Acatar as orientações do supervisor;

VI - Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados aplicáveis ao atendimento e à utilização dos sistemas da Defensoria Pública.

Art. 11. O residente jurídico não poderá exercer atividades privativas de Defensor Público.

Parágrafo Único. O residente jurídico poderá, sob supervisão do Defensor Público e de acordo com as normas e regras institucionais da Defensoria Pública, praticar atos presenciais e atividades jurídicas em órgãos ou espaços institucionais para os quais a legislação não reserve competência exclusiva a magistrados togados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Estágio e Residência, observadas as diretrizes da Administração Superior.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – 100 VAGAS INICIAIS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE REGIÕES E COMARCAS

COMARCA DA CAPITAL: Centro e Ilha do Governador
COMARCA DA CAPITAL: ZONA NORTE (Pavuna, Méier, Madureira, etc.)
COMARCA DA CAPITAL: ZONA OESTE (Campo Grande, Santa Cruz, Bangu, etc.)
COMARCA DA CAPITAL: ZONA SUDOESTE (Barra da Tijuca, Jacarepaguá, etc.)
REGIÃO 1 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)
REGIÃO 2 (Guapimirim, Magé/Vila Inhomirim)
REGIÃO 2 (Itaboraí, Niterói, São Gonçalo/Alcântara)

REGIÃO 3 (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, São Pedro Da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim)
REGIÃO 4 (Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda)
REGIÃO 5 (Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes)
REGIÃO 6 (Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis/Itaipava, Três Rios)
REGIÃO 7 (Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua)
REGIÃO 8 (Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Rio das Ostras)
REGIÃO 9 (Itaguaí, Mangaratiba, Seropédica)
REGIÃO 9 (Angra dos Reis)
REGIÃO 9 (Paraty)
REGIÃO 10 (Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Paracambi, Rio das Flores, Valença, Vassouras)
REGIÃO 11 (Carmo, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis)
REGIÃO 12 (Campos dos Goytacazes, Italva/Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco d12e Itabapoana, São João da Barra)

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	07/07/2026
2	Período de Inscrições	08/07/2026 a 17/07/2026
3	Data inicial da convocação para entrevistas	21/07/2026
<i>Este cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação oficial no site da Defensoria Pública;</i>		

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PARDO)

Eu, _____, *portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____*, DECLARO, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo para o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que me considero:

() PRETO(A)

() PARDO(A)

Estou ciente de que, caso seja detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - AVISO DE PRIVACIDADE

PROCESSO SELETIVO

PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Para fins de execução do exame de seleção para formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigo 7º, II e artigo 11, II, “a” da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, inciso II e 134, §1º da Constituição da República e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1090 de 09 de abril de 2021), que esta disponível em <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021>.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

1. Tipos de Dados Pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II da Lei Geral de Proteção de Dados:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro, *“o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público”*.

Ao longo do processo seletivo, para atender às necessidades do certame (como identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista no artigo 5º, inciso X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional na Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

3. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8159/91, regulamentada internamente pela Resolução DPGERJ n. 1167, de 15 de dezembro de 2022, no Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1040, de 09 de março de 2020), no Manual de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/5af9c3ba738541c9b86d9cbcc2f6916.pdf>) e nos instrumentos arquivísticos de Gestão Documental da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (<https://transparencia.rj.def.br/gestao-documentos/instrumentos-arquivisticos>).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da LGPD. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

4. Direitos dos Titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://protecaodedados.rj.def.br/>.

5. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Resposta de Incidente de Segurança à Proteção de Dados Pessoais (Resolução DPGERJ n. 1142, de 25 de abril de 2022), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação.

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

6. Transferência internacional de dados pessoais

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO, Defensor Público Geral do Estado**, em 06/07/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145091** e o código CRC **2A239BA5**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº E-20/001.005851/2026

SEI nº 2145091

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br